Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11421 — JSW / JFE /JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/681)

1. Em 21 de dezembro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— JFE Steel Corporation («JFE», Japão), controlada pela JFE holdigs, Inc, uma empresa cotada em bolsa,

— JSW Steel Limited («JSW», Índia), uma empresa cotada em bolsa,

— JSW Electrical Steel Private Limited («JV», Índia), uma sociedade de responsabilidade limitada recém-criada.

A JFE e a JSW vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV).

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A JFE é um fabricante de aço integrado que se dedica ao processo completo de produção do aço, desde a matéria-prima, o minério de ferro, até à transformação em produtos finais. A JFE produz folhas, chapas, perfis, tubos, aço inoxidável e aços especiais, aços elétricos, barras, fio-máquina e pós de ferro,

— A JSW é a empresa emblemática do grupo JSW, um grupo diversificado que opera como fabricante integrado de uma vasta gama de produtos siderúrgicos. As operações da JSW abrangem a extração mineira, a transformação das matérias-primas, a produção de aço e os produtos com valor acrescentado a jusante,

— A empresa comum irá produzir e vender produtos de aço elétrico de grãos orientados.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11421 — JSW / JFE /JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË